

LEI Nº 439, DE 22 DE JUNHO DE 2.009
Autoriza o Executivo Municipal a inserir o inciso “III”
no artigo 1º da Lei nº de 423 de 13 de Abril de 2009
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo a inserir o inciso III no artigo 1º da Lei nº 413 de 13 de abril de 2009, conforme segue:

“**Art. 1º (...)**

I (...)

II (...)”

III - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – SP, CNPJ nº 43.964.931/0001-12, repasse no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) num valor mensal estimado de R\$ 1500, 00 (Um mil e quinhentos reais), objetivando a qualidade de assistência prestada aos munícipes através do Sistema único de Saúde – SUS, na conformidade com a Deliberação Cib 232/2007 publicada no DOE de 11/12/2007.

Parágrafo único - Os repasses de subvenções afetos a Lei nº 423 de 13 de abril de 2009, serão formalizadas mediante convênio entre as partes.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para atender à despesa relacionada abaixo:

<u>Órgão</u>	<u>Categoria Econômica</u>	<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Funcional Programática</u>	<u>Suplementação R\$</u>
02.04.01	3.3.50.43	001	10.301.0007.2009	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, III, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 4º - Permanecem as demais disposições legais da Lei 423 de 13 de abril de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 22 de junho de 2009.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal